



## EDITAL Nº58, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Edital de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de 20 (vinte) vagas no Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão Social de Políticas Públicas do IFPR – *Campus* Curitiba.

O Diretor-Geral do *campus* Curitiba do Instituto Federal Paraná – IFPR, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo as normas do Processo Seletivo do Curso de Especialização *Lato Sensu*, modalidade presencial, em **Gestão Social de Políticas Públicas**, aprovado pela [Resolução nº 62/2018 – CONSUP/IFPR](#), para a oferta de 20 (trinta) vagas para 2022.

### 1. DA BASE LEGAL

- I. [Resolução CNE/CES nº 01/2018](#), que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior;
- II. [Resolução IFPR nº 18/2017](#), que regulamenta os cursos de Pós-Graduação *lato sensu* no âmbito do IFPR;
- III. [Resolução nº 62/2018](#), que aprova o PPC do curso de pós-graduação *lato sensu* em “Gestão Social em Políticas Públicas”, nível especialização, a ser ofertado no *campus* Curitiba/IFPR;
- IV. [Resolução IFPR Consup/IFPR nº 39/2021](#), que retifica a Resolução IFPR nº 18/2017, que aprovou o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu no âmbito do IFPR;
- V. [Resolução Consup/IFPR nº 36/2021](#), que aprova as definições e normas sobre a Política de Cotas para inclusão de negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas em condição de vulnerabilidade socioeconômica, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), povos tradicionais, migrantes e refugiados /as nos cursos e programas de Pós-graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR).
- VI. [Resolução Consup/IFPR nº 41/ 2021](#), que aprova normas internas nos cursos de especialização que atendam suas especificidades.

### 2. DA ORGANIZAÇÃO

- 2.1. O desenvolvimento deste Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo, designada pela [Portaria nº 221 de 21 de dezembro de 2021](#) - Direção-Geral/*campus* Curitiba.

### 3. DA VALIDADE

- 3.1. Os resultados do Processo Seletivo deste Edital serão válidos apenas para o preenchimento das 20 (vinte) vagas para a segunda turma a se iniciar durante o ano letivo de 2022.



#### 4. DO CURSO

- 4.1. O curso de Especialização *Lato sensu* em Gestão Social de Políticas Públicas, modalidade presencial, é aberto a profissionais com curso de Graduação concluído (tecnólogo, bacharelado ou licenciatura), e tem como objetivo formar profissionais comprometidos com a participação social e a gestão social de políticas públicas. Destacam-se como objetivos específicos, conforme [Projeto Pedagógico do Curso](#):
- Ampliar a compreensão crítica dos princípios que norteiam as políticas públicas, os conflitos de interesses entre grupos e classes sociais;
  - Aprofundar o conhecimento sobre métodos, técnicas e estudos que colaborem para o aprimoramento da prática e da teoria social sobre o Estado no que diz respeito à gestão social;
  - Inspirar profissionais a compreenderem a realidade das políticas públicas, em diferentes escalas de gestão social com foco na participação social.
- 4.2. O Curso de Especialização em Gestão Social de Políticas Públicas será ofertado de forma presencial no *campus* Curitiba - situado na Rua João Negrão, nº 1285, Bairro Rebouças, Curitiba/PR -, com aulas aos sábados, no período matutino e vespertino (das 8h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min), semanalmente.
- 4.3. O/A estudante terá um prazo de 18 (dezoito) meses para conclusão do curso, prazo que poderá ser prorrogado a critério do Colegiado do Curso de Especialização em Gestão Social de Políticas Públicas.
- 4.4. O Curso de Especialização em Gestão Social de Políticas Públicas é gratuito, portanto não há cobrança de mensalidades nem taxas de matrícula.
- 4.5. As Linhas de Pesquisa do Curso de Especialização em Gestão Social de Políticas Públicas são:
- Teoria Política Contemporânea*: Contempla pesquisas e questões pertinentes à teoria política contemporânea, embasada nos estudos dos problemas filosóficos de natureza política. De modo mais específico, a linha privilegia alguns temas, tradições e autores que passam pela sociologia, filosofia e história. A linha acolhe pesquisas que se inserem em um amplo espectro temporal que vai do Renascimento até a contemporaneidade. Concentrando-se na abordagem de problemas e estruturas conceituais no âmbito da teoria política e suas inter-relações, assim como seus desdobramentos no pensamento contemporâneo. As pesquisas realizadas nesta linha possibilitarão compreender os princípios que norteiam as políticas públicas e os conflitos de interesses entre grupos e classes sociais. As contribuições da sociologia, da filosofia e da história possibilitam conectar as diversas formas de manifestações das políticas públicas na história, focalizando e entendimento desses processos na contemporaneidade.
  - Estado e Governo: estudos do poder local*: Esta linha faz interface entre a teoria do Estado, o planejamento e as políticas públicas. Tem como foco duas dimensões que se relacionam com o desenvolvimento das políticas públicas de curto, médio e longo prazo: a primeira é a compreensão de como o Estado se configura em suas relações de poder global e local e a segunda é a



compreensão das políticas públicas aplicadas no Brasil, levando-se em conta a necessidade da população e as condições da realidade local de cada território para o qual a política foi desenvolvida. A linha contribuirá com métodos, técnicas e estudos que colaborem para o aprimoramento da prática e da teoria sobre como o Estado intervém e se organiza no que diz respeito à Gestão Social, levando-se em consideração as idiossincrasias de cada território.

- c) *Políticas Públicas: análise institucional:* Enfatiza pesquisas sobre planejamento, gestão e governança da administração pública na sociedade civil. A análise institucional poderá ser realizada em diferentes escalas de gestão: comunitária, municipal, intermunicipal, metropolitana, estadual e em redes nacionais e internacionais. Possibilitará compreender a realidade das políticas públicas, bem como sua relação com o seu planejamento. Contribuirá no fortalecimento de banco de dados para futuras consultas e publicações na área.

- 4.6. Os/As estudantes que concluírem o curso receberão certificado de ESPECIALISTA EM GESTÃO SOCIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

## 5. DAS VAGAS OFERECIDAS

- 5.1. O Processo Seletivo para o Curso de Especialização em Gestão Social de Políticas Públicas oferecerá 20 (vinte) vagas para estudantes regulares, conforme o Quadro 01 do item 5.7.
- 5.2. De modo a atender ao disposto na Resolução Consup/IFPR nº 36, de 01 de outubro de 2021, que define a Política de Cotas para os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) do IFPR, 70% das vagas deste Processo Seletivo serão reservadas ao sistema de cotas.
- 5.3. Seguindo o disposto na Resolução Consup/IFPR nº 41/2021, será destinada 01 (uma) vaga para servidores/as da Prefeitura de São José dos Pinhais, de acordo com [Convênio de Estágio](#) estabelecido entre a Prefeitura de São José dos Pinhais e o IFPR - *campus* Curitiba.
- 5.3.1. Aqueles/as que concorrerem à vaga destinada à Prefeitura de São José dos Pinhais devem enviar, no ato de inscrição, comprovação do vínculo com a Prefeitura, juntamente com os demais documentos solicitados neste Edital (Anexo I).
- 5.3.2. Caso não seja preenchida, a vaga destinada aos/às funcionários/as da Prefeitura de São José dos Pinhais será destinada para a Ampla Concorrência.
- 5.4. Seguindo o disposto na Resolução Consup/IFPR nº 41/2021, será destinada 01 (uma) vaga para servidores/as do IFPR;
- 5.4.1. Aqueles/as que concorrerem à vaga destinada a servidores do IFPR devem enviar, no ato de inscrição, comprovação do vínculo com o IFPR, juntamente com os demais documentos solicitados neste Edital (Anexo I).
- 5.4.2. Caso não seja preenchida, a vaga destinada aos/às servidores/as do IFPR será destinada para a Ampla Concorrência.
- 5.5. Seguindo o disposto na Resolução Consup/IFPR nº 41/2021, será destinada 01 (uma) vaga para segurados/as, beneficiários/as do programa de reabilitação profissional,



do INSS, em conformidade com o [Acordo de Cooperação Técnica nº 09/2021](#).

- 5.5.1. Os/as candidatos/as à vaga do INSS serão indicados pelo próprio INSS, e para concorrer deverão entregar os documentos solicitados neste Edital (Anexo I).
- 5.5.2. Caso não seja preenchida, a vaga adicional destinada para segurados/as do INSS será destinada para a Ampla Concorrência;
- 5.6. As demais vagas serão destinadas à Ampla Concorrência;
- 5.7. A distribuição das vagas se dará conforme Quadro 01:

#### QUADRO 01 - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Grupo	Descrição da vaga	Vagas
GRUPO I	População Negra: o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)	2 vagas
GRUPO II	Indígenas: candidatos autodeclarados indígenas	2 vagas
GRUPO III	Pessoas com Deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas	2 vagas
GRUPO IV	Renda Familiar: cota reservada para candidatos que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica devido a renda familiar inferior a 1,5 salários mínimos	2 vagas
GRUPO V	Pessoas Trans: candidatos autodeclarados travestis, mulheres e homens transexuais	2 vagas



GRUPO VI	Pessoas Migrantes e Refugiadas: Migrantes em situação de vulnerabilidade social (estado decorrente da pobreza, baixa ou ausência de renda, precário ou nulo acesso a serviços públicos e/ou, fragilização de vínculos afetivos e/ou comunitários) que tenham autorização de residência ou tenham realizado solicitação de autorização de residência, independentemente da situação migratória porque ingressaram no Brasil, e pessoas solicitantes de refúgio ou reconhecidas pelo governo brasileiro como refugiadas	2 vagas
GRUPO VII	Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados, que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos por tradição	2 vagas
GRUPO VIII	Funcionários/as da Prefeitura de São José dos Pinhais - PR	1 vaga
GRUPO IX	Servidores/as do IFPR	1 vaga
GRUPO X	Segurados/as do INSS	1 vaga
GRUPO XI	Ampla Concorrência	3 vagas*

\*Serão destinadas 3 (três) ou mais vagas, a depender do preenchimento das vagas dos Grupos VIII, IX e X.

- 5.8. Cabe ao/à candidato/a à vaga de cotista comprovar sua condição, de acordo com o contido no Anexo I e nos demais Anexos correspondentes aos respectivos Grupos identificados no item 5.7.
- 5.9. Caso não haja candidatos/as interessados/as ou aprovados/as em alguma das vagas destinadas para as cotas (Grupo I a VII), após processo de verificação e comprovação, as vagas das cotas não utilizadas serão destinadas para a categoria de cota (entre os Grupos I a VII) com maior quantitativo de candidatos/as classificados/as (conforme a Resolução nº 36/2021 do IFPR).
- 5.10. Caso duas ou mais categorias de cota (entre os Grupos I a VII) mantenham o mesmo



- número de candidatos/as classificados/as, ficará com a vaga o/a candidato/a de maior idade entre os mais bem classificados nos Grupos de cotas.
- 5.11. Caso não haja outros/as candidatos/as classificados/as nos Grupos I a VII, as vagas serão destinadas à Ampla Concorrência.
  - 5.12. Caso o/a candidato/a optante por uma das categorias das cotas, após o processo de avaliação, tenha como resultado uma nota que o classifique dentro do grupo de candidatos de ampla concorrência, a vaga de cota será destinada para o/a próximo/a classificado/a na categoria (conforme a Resolução nº 36/2021 do IFPR).
  - 5.13. Cabe ao/à candidato/a marcar corretamente, na ficha de inscrição, o Grupo de cotas para o qual está concorrendo. O/A candidato/a que não assinalar a opção concorrerá automaticamente às vagas ofertadas para Ampla Concorrência.
  - 5.14. Todos os documentos necessários para concorrer para as cotas, previstos no Anexo I, devem ser digitalizados e enviados por e-mail ([gspp.curitiba@ifpr.edu.br](mailto:gspp.curitiba@ifpr.edu.br)), juntamente com os demais documentos descritos no presente Edital (item 6.3), no ato de inscrição.

## 6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. As inscrições para o Processo Seletivo ocorrerão no período de **14 de março de 2022 a 21 de março de 2022**. Serão considerados válidos os e-mails enviados até às 23:59 do último dia de inscrição.
- 6.2. As inscrições serão realizadas unicamente pelo e-mail: [gspp.curitiba@ifpr.edu.br](mailto:gspp.curitiba@ifpr.edu.br). A Comissão Organizadora não se responsabilizará por problemas decorrentes com o provedor de e-mail que acarretem o não envio dos documentos.
- 6.3. No ato da inscrição, todos/as os/as candidatos/as deverão enviar por e-mail, em **cópia digitalizada**, os seguintes documentos:
  - a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (em formato .pdf) (Anexo I);
  - b) Cópia do Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de curso de Graduação **ou** Declaração de Conclusão de curso de Graduação devidamente reconhecido, sendo obrigatório o envio da fotocópia do diploma até a conclusão do curso (arquivo único em formato .pdf);
  - b) Cópia do histórico escolar do curso de Graduação (arquivo único em formato .pdf);
  - c) Cópia do RG e do CPF (arquivo único em formato .pdf);
  - e) Carta de Intenção devidamente preenchida e assinada (conforme itens 9.6 e 9.7 do presente Edital) (arquivo único em formato .pdf);
  - f) Cópia do Currículo *Lattes* com documentos comprobatórios (arquivo único em formato .pdf);
  - g) Cópia do(s) documento(s) necessários para concorrência em um dos Grupos de Cotas (quando for o caso), de acordo com o contido no Anexo I e nos anexos correspondentes a cada um dos Grupos de Cotas (Anexos II a XI) (arquivo único em formato .pdf);
- 6.4. Não serão aceitos outros documentos em substituição aos relacionados no item 6.3, com exceção da declaração de conclusão do curso de graduação, que poderá substituir o diploma no caso do/a candidato/a que esteja aguardando a sua



confeção. O diploma original, ou cópia autenticada, deverá ser apresentado posteriormente e é pré-requisito obrigatório para certificação do/a estudante como Especialista em Gestão Social de Políticas Públicas.

- 6.5. Na falta de um ou mais documentos previstos no item 6.3, definidos para entrega no ato da inscrição, o/a candidato/a terá seu pedido de inscrição indeferido.
- 6.6. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a o correto preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I) e dos demais anexos (nos casos previstos).
- 6.7. No caso do envio de duas ou mais inscrições provenientes do/a mesmo/a candidato/a, será validada apenas a última inscrição realizada.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. Os documentos enviados por e-mail ([gspp.curitiba@ifpr.edu.br](mailto:gspp.curitiba@ifpr.edu.br)) no ato da inscrição serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo, sendo homologadas as inscrições que estiverem de acordo com o presente Edital.
- 7.2. A ausência de quaisquer dos documentos solicitados implicará o indeferimento da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do/a candidato/a a conferência dos documentos antes do envio.
- 7.3. A publicação do Resultado Provisório da Homologação das Inscrições ocorrerá até o dia **28 de março de 2022** e o Resultado da Homologação das Inscrições, após recursos, será divulgado em Edital na página virtual do curso de Gestão Social de Políticas Públicas do IFPR, *campus* Curitiba, até o dia **04 de abril de 2022**.
- 7.4. Após a homologação das inscrições serão publicadas as datas destinadas aos **procedimentos de heteroidentificação racial, avaliação biopsicossocial e entrevistas voltadas para os candidatos às cotas**.
- 7.5. O pedido de recurso, em relação ao Resultado Provisório da Homologação das inscrições, deverá ser enviado por e-mail ([gspp.curitiba@ifpr.edu.br](mailto:gspp.curitiba@ifpr.edu.br)), entre os dias **29 de março e 1º de abril de 2022** (ver item 12.1), contendo a justificativa do pedido, conforme Anexo II deste Edital (arquivo único em formato .pdf).

## 8. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo, juntamente com a colaboração do Colegiado do Curso.
- 8.2. O Processo Seletivo constará das seguintes etapas somatórias e classificatórias:
  - a) Avaliação do Currículo Lattes (30 pontos);
  - b) Carta de Intenção (70 pontos).
- 8.3. A relação nominal dos aprovados em ordem alfabética será divulgada em cada etapa na página do curso, disponível em: <https://curitiba.ifpr.edu.br/pos-graduacao/especializacao-em-gestao-social-e-politicas-publicas/>
- 8.4. Será de total responsabilidade do/a candidato/a acompanhar os editais de todas as etapas do Processo Seletivo na página virtual do curso.

## 9. DAS REGRAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 9.1. Para a classificação dos/as candidatos/as, será considerada a análise dos documentos enviados por e-mail no ato de inscrição.
- 9.2. Cabe aos membros da Comissão de avaliação a ratificação, ou não, dos documentos



- apresentados.
- 9.3. Caso algum(ns) do(s) documento(s) comprobatórios não seja(m) validado(s), caberá à Comissão ajustar a pontuação e a classificação do candidato de acordo com a documentação curricular devidamente comprovada.
- 9.4. O currículo apresentado e documentado pelos candidatos/as será pontuado conforme Tabela a seguir:

Itens de Avaliação	Critérios	Pontuação Máxima
Atuação (gestão/execução e controle social) de políticas públicas	1 ponto por semestre	20 pontos
Publicações (artigo, capítulo de livro e trabalho completo em anais de evento)	0,5 por publicação	5 pontos
Participação em eventos científicos de no mínimo 8 horas (organização e/ou apresentação de trabalho)	0,2 por evento	5 pontos
<b>Total</b>		<b>30 pontos</b>

- 9.5. A Carta de Intenção deverá ser digitada, impressa, assinada e digitalizada, conter a identificação do/a candidato/a: nome completo, número do RG e CPF, e seguir as seguintes normas:
- I - Margens superior e esquerda 3cm e inferior e direita 2cm;
  - II - Fonte Arial tamanho 12;
  - III - Espaçamento entre linhas de 1,5cm.
- 9.6. Os critérios para avaliação da Carta de Intenção são:
- I - clareza, coesão, coerência e aspectos relativos à normatização da língua portuguesa (regras gramaticais);
  - II - argumento do/a candidato/a justificando a(s) razão(ões) por que deseja realizar o curso e em que perspectiva este se articula com sua trajetória profissional e pessoal;
  - III - apresentação dos objetivos de pesquisa em coerência com a proposta de estudo, evidenciando qual ou quais aspectos da Gestão Social de Políticas Públicas tem intenção de pesquisar.
- 9.7. A documentação do/a candidato/a (Carta de Intenção + Currículo), será avaliada por uma banca composta por três docentes do Colegiado do curso que estabelecerão uma nota de 0 a 30 para o Currículo (conforme item 9.4 deste Edital) e uma nota de 0 a 70 para a Carta de Intenção (conforme item 9.6 deste Edital), podendo chegar ao total de 100 pontos.
- 9.8. Havendo empate entre candidatos/as será utilizado como critério de desempate a idade, beneficiando assim aquele/a com maior idade.
- 9.9. Caso o empate persista, será classificado/a o/a candidato/a que tenha uma graduação concluída há mais tempo, de acordo com as informações prestadas no ato de inscrição.





## 10. DAS DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 10.1. O Resultado do Processo Seletivo será divulgado até o dia **09 de abril de 2022** na página virtual do curso de Gestão Social de Políticas Públicas do IFPR, *campus* Curitiba.
- 10.2. O pedido de recurso em relação ao Resultado do Processo Seletivo deverá ser enviado por e-mail ([gspp.curitiba@ifpr.edu.br](mailto:gspp.curitiba@ifpr.edu.br)) entre os dias **14 e 18 de abril de 2022** (ver item 12.1), das 08h às 19h, contendo a justificativa do pedido conforme Anexo II deste Edital (arquivo único em formato .pdf).
- 10.2.1. O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível.
- 10.3. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado até o dia **20 de abril de 2022**, por meio da página virtual do curso de Gestão Social de Políticas Públicas do IFPR, *campus* Curitiba (<https://curitiba.ifpr.edu.br/pos-graduacao/especializacao-em-gestao-social-e-politicas-publicas/>)

## 11. DA MATRÍCULA (REGISTRO ACADÊMICO)

- 11.1. Os/as candidatos/as selecionados/as, classificados/as e aprovados/as deverão realizar a matrícula entre os dias **25 e 29 de abril de 2022**.
- 11.2. O/a candidato/a deverá enviar por e-mail ([pos.politicaspUBLICAS.ifpr@gmail.com](mailto:pos.politicaspUBLICAS.ifpr@gmail.com)), no ato da matrícula, os seguintes documentos:
- I - Cópia digitalizada do Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de curso de Graduação **ou** Declaração de Conclusão de curso de Graduação devidamente reconhecido, sendo obrigatório o envio da fotocópia do diploma até a conclusão do curso (arquivo único em formato .pdf);
  - II - Cópia digitalizada do Histórico Acadêmico do curso de graduação (arquivo em formato .pdf);
  - III - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (arquivo em formato .pdf);
  - IV - Cópia da Cédula de Identidade/RG (arquivo em formato .pdf);
  - V - Cópia do CPF (arquivo em formato .pdf);
  - VI - Cópia do Título de eleitor. Cópias dos comprovantes das duas últimas eleições ou comprovante de quitação eleitoral (obtido no Cartório Eleitoral ou pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>) (arquivo único em formato .pdf);
  - VII - Carteira de Reservista digitalizada / Comprovante de quitação com o Serviço Militar (caso se aplique) (arquivo único em formato .pdf);
- 11.3. O não envio, a não apresentação ou a não comprovação da documentação do/a candidato/a no dia especificado para a realização da matrícula implicará na abdicação do direito à vaga e no chamamento do/a próximo/a candidato/a selecionado/a, classificado/a e aprovado/a, obedecendo-se a ordem de classificação, caso assim seja deferido pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo.
- 11.4. No ato da matrícula, os/as candidatos/as selecionados/as, classificados/as e aprovados/as deverão enviar cada um dos documentos solicitados digitalizados frente e verso (via scanner ou similar), a partir do documento original ou de fotocópia autenticada. Os originais serão conferidos presencialmente ao longo do



primeiro semestre do curso (dependendo das resoluções vigentes durante o período de pandemia).

- 11.5. Em caso de novas chamadas complementares para matrícula, estas serão divulgadas na página virtual do curso de Especialização em Gestão Social de Políticas Públicas do IFPR, *campus* Curitiba (<https://curitiba.ifpr.edu.br/pos-graduacao/especializacao-em-gestao-social-e-politicas-publicas>).

## 12. DO CRONOGRAMA

- 12.1. A seguir o quadro sinótico contendo todas as etapas do Processo Seletivo:

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
Março de 2022	Publicação do Edital	Site oficial do curso: <a href="https://curitiba.ifpr.edu.br/pos-graduacao/especializacao-em-gestao-social-e-politicas-publicas/">https://curitiba.ifpr.edu.br/pos-graduacao/especializacao-em-gestao-social-e-politicas-publicas/</a>
De 14/03/2022 a 21/03/2022	Período de inscrição	Pelo email: <a href="mailto:gspp.curitiba@ifpr.edu.br">gspp.curitiba@ifpr.edu.br</a>
Até 28/03/2022	Resultado Provisório da Homologação das inscrições	Site oficial do curso: <a href="https://curitiba.ifpr.edu.br/pos-graduacao/especializacao-em-gestao-social-e-politicas-publicas/">https://curitiba.ifpr.edu.br/pos-graduacao/especializacao-em-gestao-social-e-politicas-publicas/</a>
De 29/03/2022 a 01/04/2022	Pedido de recurso referente ao Resultado Provisório da Homologação das inscrições	Pelo email: <a href="mailto:gspp.curitiba@ifpr.edu.br">gspp.curitiba@ifpr.edu.br</a>
Até 04/04/2022	Resultado da homologação das inscrições	Site oficial do curso: <a href="https://curitiba.ifpr.edu.br/pos-graduacao/especializacao-em-gestao-social-e-politicas-publicas/">https://curitiba.ifpr.edu.br/pos-graduacao/especializacao-em-gestao-social-e-politicas-publicas/</a>
Até 09/04/2022	<b>Resultado do Processo Seletivo</b> e Publicação de datas destinadas aos <b>procedimentos de heteroidentificação racial, avaliação biopsicossocial e entrevistas relacionadas às cotas.</b>	Site oficial do curso: <a href="https://curitiba.ifpr.edu.br/pos-graduacao/especializacao-em-gestao-social-e-politicas-publicas/">https://curitiba.ifpr.edu.br/pos-graduacao/especializacao-em-gestao-social-e-politicas-publicas/</a>



<b>Entre 11/04/2022 e 13/04/2022</b>	Procedimentos de heteroidentificação racial, avaliação biopsicossocial e entrevistas relacionadas às cotas	Conforme cronograma divulgado no site oficial do curso.
<b>Até o dia 14/04/2022</b>	Publicação dos Resultados dos procedimentos de heteroidentificação racial, avaliação biopsicossocial e entrevistas relacionadas às cotas	Site oficial do curso: <a href="https://curitiba.ifpr.edu.br/pos-graduacao/especializacao-em-gestao-social-e-politicas-publicas/">https://curitiba.ifpr.edu.br/pos-graduacao/especializacao-em-gestao-social-e-politicas-publicas/</a>
<b>Entre os dias 14/04/2022 e 18/04/2022</b>	Período de recurso referente ao Resultado do Processo Seletivo e ao Resultado dos heteroidentificação racial, avaliação biopsicossocial e entrevistas relacionadas às cotas (Anexo II)	Pelo email: <a href="mailto:gspp.curitiba@ifpr.edu.br">gspp.curitiba@ifpr.edu.br</a>
<b>Até o dia 20/04/2022</b>	Publicação do <b>Resultado Final do Processo Seletivo</b> (Lista de Aprovados/as)	Site oficial do curso: <a href="https://curitiba.ifpr.edu.br/pos-graduacao/especializacao-em-gestao-social-e-politicas-publicas/">https://curitiba.ifpr.edu.br/pos-graduacao/especializacao-em-gestao-social-e-politicas-publicas/</a>
<b>De 25/04/2022 a 29/04/2022</b>	Registro Acadêmico - Período de Matrícula dos/as aprovados/as	Os/as candidatos/as aprovados/as deverão enviar a documentação para o endereço eletrônico: <a href="mailto:pos.politicaspUBLICAS.ifpr@gmail.com">pos.politicaspUBLICAS.ifpr@gmail.com</a>
<b>A partir de 02/05/2022</b>	Publicação da 1ª Chamada Complementar	Site oficial do curso: <a href="https://curitiba.ifpr.edu.br/pos-graduacao/especializacao-em-gestao-social-e-politicas-publicas/">https://curitiba.ifpr.edu.br/pos-graduacao/especializacao-em-gestao-social-e-politicas-publicas/</a>
<b>De 02/05/2022 à 06/05/2022</b>	Registro Acadêmico - Período de Matrícula dos/as aprovados/as na 1ª Chamada Complementar	Os/as candidatos/as aprovados/as deverão enviar a documentação para o endereço eletrônico: <a href="mailto:pos.politicaspUBLICAS.ifpr@gmail.com">pos.politicaspUBLICAS.ifpr@gmail.com</a>
<b>A partir de 09/05/2022</b>	Publicação da 2ª Chamada Complementar	Site oficial do curso: <a href="https://curitiba.ifpr.edu.br/pos-graduacao/especializacao-em-gestao-social-e-politicas-publicas/">https://curitiba.ifpr.edu.br/pos-graduacao/especializacao-em-gestao-social-e-politicas-publicas/</a>
<b>De 09/05/2022 a 13/05/2022</b>	Registro Acadêmico - Período de Matrícula) dos/as aprovados/as na 2ª Chamada Complementar	Os/as candidatos/as aprovados/as deverão enviar a documentação para o endereço eletrônico: <a href="mailto:pos.politicaspUBLICAS.ifpr@gmail.com">pos.politicaspUBLICAS.ifpr@gmail.com</a>



- 12.2. As datas e etapas contidas no Cronograma acima (item 12.1) poderão ser alteradas por motivo de força maior e por interesse da Administração Pública, oportunidade em que quaisquer alterações realizadas serão amplamente divulgadas à comunidade pelos meios já previstos neste Edital de Processo Seletivo.

### 13. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

- 13.1. Os/as candidatos/as selecionados/as em lista de espera serão convocados/as nominalmente em caso de vagas remanescentes de acordo com sua classificação final no Processo Seletivo Simplificado.
- 13.2. A 1ª Chamada Complementar será publicada na página virtual do curso de Gestão Social de Políticas Públicas do IFPR, *campus* Curitiba (<https://curitiba.ifpr.edu.br/pos-graduacao/especializacao-em-gestao-social-e-politicas-publicas/>), a partir do dia **02 de maio de 2022**.
- 13.3. O registro acadêmico dos/as candidatos/as classificados/as na **1ª Chamada Complementar** ocorrerá entre os dias **02 e 05 de maio de 2022**.
- 13.4. A 2ª Chamada Complementar será publicada na página virtual do curso de Gestão Social de Políticas Públicas do IFPR, *campus* Curitiba (<https://curitiba.ifpr.edu.br/pos-graduacao/especializacao-em-gestao-social-e-politicas-publicas/>), a partir do dia **09 de maio de 2022**.
- 13.5. O registro acadêmico dos/as candidatos/as classificados/as na **2ª Chamada Complementar** ocorrerá entre os dias **09 e 13 de maio de 2022**.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Os resultados do Processo Seletivo deste Edital serão válidos apenas para o preenchimento das 20 (vinte) vagas para a segunda turma a se iniciar durante o ano letivo de 2022.
- 14.2. Informações contidas neste Edital, como datas, horários, locais e outras poderão sofrer alterações, cabendo ao/à candidato/a o acompanhamento constante das eventuais retificações na página virtual do *campus* Curitiba.
- 14.3. É de inteira responsabilidade do/as candidato/as a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este Processo Seletivo Simplificado.
- 14.4. Terá seu registro cancelado, em qualquer época, o/a candidato/a classificado/a que tenha realizado o Processo Seletivo Simplificado ou o registro acadêmico usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.
- 14.5. As informações pessoais fornecidas pelo/a candidato/a são de sua inteira responsabilidade. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).
- 14.6. Serão excluídos/as os/as candidatos/as selecionados/as, classificados/as e aprovados/as que não efetuarem a matrícula, conforme o disposto no item 11.
- 14.7. O resultado final deste Processo Seletivo será homologado pela Direção-Geral do *campus* Curitiba.
- 14.8. O início das atividades acadêmicas está previsto para o mês de maio de 2022. A data será divulgada no site: <https://curitiba.ifpr.edu.br/pos-graduacao/especializacao->



- [em-gestao-social-e-politicas-publicas/](#).
- 14.9. O não comparecimento às 2 (duas) primeiras aulas, sem justificativa, caracterizará abandono de curso e as vagas abertas serão destinadas à chamada complementar.
- 14.10. O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular este Processo Seletivo Simplificado, devendo o/a candidato/a ao curso submeter-se a novas seleções em datas e locais fixados pelo IFPR.
- 14.11. O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste Edital.
- 14.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, no âmbito de sua competência.

**Curitiba/PR, 10 de março de 2022.**

---

**Adriano Willian da Silva - Siape: 1651087**  
**Direção-Geral do *campus* Curitiba**  
**Instituto Federal do Paraná**

***\*O original encontra-se devidamente assinado via sistema SEI.***



ANEXO I  
EDITAL N°58, DE 10 DE MARÇO DE 2022  
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:	_____
R.G.:	_____ ESTADO EMISSOR: _____ CPF: _____
NATURALIDADE:	_____ UF: _____
DATA DE NASCIMENTO:	___/___/___
NACIONALIDADE:	_____
ENDEREÇO:	_____
CEP:	_____ BAIRRO: _____
CIDADE:	_____ UF: _____
TELEFONE:	_____ E-MAIL: _____
LINK DO CURRÍCULO LATTES:	_____
CONCORRE AO SISTEMA DE COTAS? ( ) NÃO ( ) SIM	
Assinale abaixo o Grupo pelo qual concorrerá a vaga:	
( ) Grupo I: População Negra	
( ) Grupo II: Indígenas	
( ) Grupo III: Pessoas com Deficiência	
( ) Grupo IV: Renda Familiar	
( ) Grupo V: Pessoas Trans	
( ) Grupo VI: Pessoas Migrantes e Refugiadas	
( ) Grupo VII: Povos e Comunidades Tradicionais	
( ) Grupo VIII: Funcionários da Prefeitura de São José dos Pinhais	
( ) Grupo IX: Vaga adicional: Segurados/as do INSS	
( ) Grupo X: Servidor/a do IFPR	
( ) Grupo XI: Ampla Concorrência	

**Check list**

**Anexar a esta inscrição, os seguintes documentos em formato .pdf (os arquivos devem ser nomeados conforme o exemplo: NOME DO CANDIDATO/A\_DESCRIBÇÃO DO DOCUMENTO) e enviados exclusivamente por e-mail:**

- Cópia digitalizada da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). Para os estrangeiros/as, fotocópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) (arquivo único em formato .pdf);
- Cópia digitalizada do Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de curso de Graduação ou Declaração de Conclusão de curso de Graduação, sendo obrigatória a apresentação do Diploma até a conclusão do curso de pós-graduação *lato sensu* (arquivo único em formato .pdf);
- Cópia digitalizada do histórico escolar (arquivo único em formato .pdf);
- Cópia digitalizada do Currículo Lattes com os documentos comprobatórios (arquivo único em formato .pdf);
- Carta de Intenção assinada pelo/a candidato/a (arquivo único em formato .pdf);
- Documentação comprobatória para concorrer via Sistema de Cotas (quando for o caso) (arquivo único em formato .pdf);
- Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I) (arquivo único em formato .pdf);



## LISTA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA CADA UM DOS GRUPOS DE COTAS

### **PARA CANDIDATOS/AS ÀS COTAS PARA POPULAÇÃO NEGRA (conforme Resolução Consup/IFPR nº 36/2021):**

- Autodeclaração, conforme Anexo III, devidamente preenchida e assinada.

Os/As candidatos/as optantes pela concorrência em cotas destinadas à população negra passarão por uma banca de heteroidentificação devidamente constituída especialmente para esta finalidade. O espaço reservado para a Comissão Especial, localizado no fim do Anexo III, não deverá ser preenchido pelo/a candidato/a. Seu preenchimento será feito pela Comissão por ocasião da banca de heteroidentificação.

### **PARA CANDIDATOS/AS ÀS COTAS PARA INDÍGENAS (conforme Resolução Consup/IFPR nº 36/2021):**

- Autodeclaração, conforme Anexo IV, devidamente preenchida e assinada;  
 Registro de Nascimento Indígena (RANI) e/ou Carta de Recomendação. A Carta deverá ser emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida, ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena.

### **PARA CANDIDATOS/AS ÀS COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (conforme Resolução Consup/IFPR nº 36/2021):**

- Autodeclaração, conforme Anexo V, devidamente preenchida e assinada;

Os/As candidatos/as optantes pela concorrência em cotas destinadas às pessoas com deficiência passarão por uma banca de avaliação biopsicossocial, devidamente constituída especialmente para esta finalidade, de acordo com a [Resolução Consup/IFPR nº 36/2021](#). Na ocasião da banca de avaliação, será exigido do/a candidato/a o(s) laudo(s), atestado(s) médico(s) e demais documentos comprobatórios, que comprovem sua condição de Pessoa com Deficiência (PcD). Os documentos deverão estar legíveis, datados, assinados, com indicação do Código Internacional de Doenças (CID 10 ou 11) e do registro médico (CRM) do atestante. O/A candidato/a que já possua um Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, ou equivalente, indicando ser pessoa com deficiência, poderá apresentar a cópia do ASO junto ao Laudo ou Atestado médico informando sobre a deficiência.

### **PARA CANDIDATOS/AS ÀS COTAS PARA RENDA FAMILIAR (conforme Resolução Consup/IFPR nº 36/2021):**

Por condição de vulnerabilidade socioeconômica entende-se os candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo nacional per capita. Para tanto, o candidato deverá apresentar:

- Comprovação de Renda Bruta Familiar, contendo informações sobre os familiares que moram em sua residência e/ou contribuem para o sustento da família (Anexos VI, VII e VIII);  
 Comprovantes de renda de todos os integrantes maiores de 18 anos, conforme cada situação listada. No caso de pessoas maiores de 18 anos que não possuam renda, deve ser apresentada declaração onde conste essa condição (Anexo IX).

Em substituição ao item anterior, o/a candidato/a poderá entregar, juntamente com a Declaração de Renda Bruta Familiar (Anexos VI, VII e VIII):

- Comprovante de inscrição do Cadastro Único (CadÚnico) para programas Sociais do Governo Federal que deverá ser gerado exclusivamente na página do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico) ou pelo aplicativo Meu CadÚnico, mediante consulta realizada informando os dados do/a candidato/a, ainda que este/a não seja o/a responsável familiar do CadÚnico, contendo as seguintes informações: I - Nome do/a candidato/a; II - Data de nascimento do/a candidato/a; III - Número de Identificação Social (NIS) do/a candidato/a; IV - Nome da mãe do/a candidato/a; V - Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos/as integrantes do núcleo familiar do/a candidato/a; VI - Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar um salário-mínimo e meio, vigente em 2021; VII - Data de entrevista: posterior a dezembro de 2019; VIII - Município/UF onde está cadastrado; IX - Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; X - A data da consulta não poderá ser inferior a 2 (dois) anos, considerando a data de abertura de inscrições para o presente processo seletivo.

### **PARA CANDIDATOS/AS ÀS COTAS PARA PESSOAS TRANS (conforme Resolução Consup/IFPR nº 36/2021):**

- Autodeclaração, conforme Anexo X, devidamente preenchida e assinada;  
 Participação e deferimento em entrevista com especialistas, do IFPR e comunidade externa, com reconhecida trajetória de estudo ou trabalho com a temática, indicados pela Diretoria de Pós-Graduação (DPG/Proeppi);



Observação: Fica dispensado/a da participação em entrevista o/a candidato/a que apresentar documento que comprove a retificação de nome civil e gênero (carteira de identidade, certidão de nascimento e CPF), carteira de nome social e CPF, bem como quaisquer outros documentos que comprovem o uso de nome social de acordo com a legislação vigente no âmbito federal, estadual ou municipal que o/a ampare.

**PARA CANDIDATOS/AS ÀS COTAS PARA PESSOAS MIGRANTES E REFUGIADAS (conforme Resolução Consup/IFPR nº 36/2021):**

- Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), protocolo de solicitação de Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou Cédula de Identidade do Estrangeiro/Registro Nacional de Estrangeiro (CIE/RNE), com base na Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, emitido pela Polícia Federal, ou Certidão de Confirmação da Condição de Refugiado, emitido pela Coordenação-Geral do Comitê Nacional para Refugiados (CONARE).
- Solicitantes de refúgio: protocolo da solicitação da condição de refugiado, ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), com base na Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, emitido pela Polícia Federal.
- Migrantes internacionais em situação de vulnerabilidade: protocolo de autorização de residência, Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou protocolo de solicitação de Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), de residência por prazo determinado ou indeterminado, expedido pela Polícia Federal, com base:
  - nas Portarias Interministeriais nº 9, de 14 de março de 2018, ou nº 19, de 23 de março de 2021, nos casos de nacionais de país fronteiriço, onde não esteja em vigor o Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL e Países Associados, ou;
  - nas Portarias Interministeriais nº 12, de 20 de dezembro de 2019, ou nº 13, de 16 de dezembro de 2020, nos casos de acolhida humanitária para cidadãos haitianos e apátridas residentes na República do Haiti, ou;
  - na Portaria Interministerial nº 9, de 8 de outubro de 2019, nos casos de acolhida humanitária a pessoas afetadas pelo conflito armado na República Árabe Síria, ou;
  - em demais embasamentos legais.

**PARA CANDIDATOS/AS ÀS COTAS PARA PERTENCENTES AOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (conforme Resolução Consup/IFPR nº 36/2021):**

- Autodeclaração, conforme Anexo XI, devidamente preenchida e assinada;
- Carta de reconhecimento emitida por liderança comunitária ou associativa ou ancião reconhecido ou personalidade de reputação pública ou órgão institucional e/ou Histórico Escolar emitido por escola pertencente ao território da comunidade ou povo tradicional.

**PARA CANDIDATOS/AS À COTA PARA FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

- Identidade funcional; ou
- Declaração emitida pela Prefeitura de São José dos Pinhais.

**PARA CANDIDATOS/AS À COTA PARA SEGURADOS/AS DO INSS (Acordo de Cooperação Técnica nº 9/2021):**

- Declaração emitida pelo INSS (Previdência Social) de que o/a candidato/a é beneficiário do Programa de Reabilitação Profissional do INSS e foi indicado por este órgão a concorrer à vaga.

**PARA CANDIDATOS/AS À COTA PARA SERVIDOR/A DO IFPR (conforme Resolução Consup/IFPR nº 41/2021):**

- Identidade ou ficha funcional ou Declaração emitida via Gov.br, ambiente virtual oficial do Governo Federal.

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto no presente Edital ao qual este anexo está vinculado, implicará em minha exclusão do Processo Seletivo, sujeitando-me ainda às penalidades previstas na legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a







ANEXO III

EDITAL N°58, DE 10 DE MARÇO DE 2022

MODELO DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS/AS QUE SE DECLARAM NEGROS/AS  
FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO –  
CANDIDATOS/AS NEGROS OU PARDOS

Dados pessoais:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )

Autodeclaração:

Eu, \_\_\_\_\_,  
declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra e definidas como tais, conforme  
classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Autorizo também a Comissão Especial a me fotografar para fins de registro, sendo  
esta imagem utilizada apenas para o procedimento de heteroidentificação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato/a

**ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO ESPECIAL**

**CONFIRMAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

Candidato apto para concorrer as cotas de negros: Sim ( ) Não ( )

Parecer da Comissão Especial: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Membros da Comissão:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



ANEXO IV

EDITAL N°58, DE 10 DE MARÇO DE 2022

MODELO DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS/AS QUE SE DECLARAM INDÍGENAS  
FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO –  
CANDIDATOS/AS INDÍGENAS

**Dados pessoais:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )

**Autodeclaração:**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, **declaro-me INDÍGENA**, pertencente ao povo indígena \_\_\_\_\_ e residente no endereço \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a às sanções prescritas no Código Penal<sup>1</sup> e às demais cominações legais aplicáveis.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato/a

<sup>1</sup> O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO V

EDITAL N°58, DE 10 DE MARÇO DE 2022

MODELO DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS/AS QUE SE DECLARAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**Dados pessoais:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )

**Autodeclaração:**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, com base no Artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, no Artigo 1º da Lei Federal 12.764/2012, no Artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/2004 no Artigo 2º do Decreto 5.626/2005, declaro ter DEFICIÊNCIA \_\_\_\_\_, e me candidato à participação no Processo Seletivo Simplificado para concorrer a uma vaga no Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão Social de Políticas Públicas do IFPR – *campus* Curitiba, concorrendo ao ingresso por cota dentro dos critérios assegurados às pessoas com deficiência.

Afirmo serem verdadeiras as informações prestadas e confirmo estar ciente de que em caso de falsidade ideológica, informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea, ficarei sujeito/a às sanções prescritas no Código Penal<sup>2</sup> e às demais cominações legais aplicáveis.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato/a

<sup>2</sup> O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**ANEXO VI**

**EDITAL Nº58, DE 10 DE MARÇO DE 2022**

**DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR**

Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais ou responsáveis para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar da tabela.

**OS DADOS INFORMADOS AQUI DEVERÃO TER COMPROVAÇÃO POR MEIO DE DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO VII.**

Itens obrigatórios para todos os integrantes			Itens obrigatórios apenas para maiores de 18 anos	
NOME	VÍNCULO	IDADE	PROFISSÃO OU OCUPAÇÃO	RENDA MENSAL BRUTA
1.	Estudante			
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do/a candidato/a)



## ANEXO VII

### EDITAL N°58, DE 10 DE MARÇO DE 2022

#### DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL:

##### I. Documentação comum a TODOS os membros do núcleo familiar e ao/à candidato/a:

1. Fotocópia da certidão de nascimento ou RG de todos os integrantes do núcleo familiar;
2. Fotocópia do CPF de todos os integrantes maiores de 18 anos do núcleo familiar;
3. Certidão de casamento ou de União Estável – caso seja casado/a ou em União Estável;
4. Certidão de Óbito (do cônjuge) – caso viúvo;
5. Comprovante de residência;
6. Fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda completa, para os maiores de 18 anos, caso declarante.
7. Para todos os maiores de 18 anos, não declarantes de Imposto de Renda, apresentar comprovante de não possuir Declaração de Imposto de Renda, disponível no link [Receita Federal](#).
8. Fotocópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) para todos os integrantes maiores de 18 anos que deverá conter as páginas que apresentem:
  - a. foto;
  - b. qualificação civil;
  - c. último contrato de trabalho;
  - d. e a próxima página em branco do último contrato de trabalho.

OBSERVAÇÃO: Caso o/a candidato/a não tenha declaração de União Estável e/ou CTPS, declarar a devida situação de próprio punho em declaração devidamente identificada e assinada.

##### II. Documentação de renda para TODOS OS INTEGRANTES MAIORES DE 18 ANOS:

Cada integrante maior de 18 anos deverá apresentar a documentação referente a sua própria categoria, conforme os casos que seguem abaixo:

###### 1. Desempregados, estudantes ou sem renda:

- a. Preencher Declaração de não possuir Renda Mensal, conforme Anexo IX deste Edital;
- b. Em caso de desemprego recente, apresentar Rescisão de Contrato **ou** comprovante de recebimento do auxílio-desemprego.

###### 2. Trabalhadores assalariados (celetistas e servidores públicos):

- a. Fotocópia dos três últimos contracheques/holerites.

###### 3. Aposentados, pensionistas, beneficiário do BPC (Benefício de Prestação Continuada) e demais beneficiários do INSS:

- a. Fotocópia dos três últimos extratos de pagamento do benefício do INSS, demonstrando o valor bruto;

###### 4. Autônomos e profissionais liberais:

- a. Fotocópia de quaisquer declarações tributárias dos três últimos meses, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao/à candidato/a ou a membros da família, quando for o caso,  
**ou**
- b. Fotocópia das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada; e
  - a. Declaração relatando a atividade desenvolvida e renda mensal, conforme Anexo VIII deste Edital.

###### 5. Empresário/Microempreendedor individual ou pessoas com participação em cotas de empresas



**ou microempresas:**

- a. Fotocópia dos pró-labores dos três últimos meses; e
- b. Fotocópia da Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIPJ;  
**ou**
- c. Fotocópia da Declaração completa de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS para microempresários e empresários de pequeno porte;  
**ou**
- d. Fotocópia da Declaração Anual Completa do SIMEI para microempreendedores individuais.

**6. Trabalhadores do mercado informal:**

Atividades que não possuem vínculo empregatício, nem contrato de trabalho e nenhum tipo de formalização (MEI, contribuição autônoma ao INSS, dentre outras).

- a. Declaração relatando a atividade desenvolvida e renda mensal, conforme Anexo VII deste Edital.

**7. Estagiários, aprendizes ou bolsistas:**

- a. Fotocópia do contrato de estágio/aprendiz/bolsa;  
**ou**
- b. Fotocópia do Termo de Compromisso de estágio/aprendiz/bolsa.

**8. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:**

- a. Fotocópia do(s) Contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado(s) em cartório acompanhado dos recibos dos três últimos meses;  
**ou**
- b. Declaração de próprio punho relatando o valor recebido, acompanhado dos recibos dos três últimos meses anteriores à inscrição.

**9. Casos de recebimento de pensão alimentícia:**

- a. Decisão judicial discriminando o nome do/os beneficiários e o valor a ser pago;  
**ou**
- b. Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição constando o valor recebido;  
**ou**
- c. Declaração de próprio punho da pessoa que paga a pensão relatando o beneficiário e o valor mensal pago.

**10. Trabalhador Rural:**

- a. Declaração do sindicato rural, Associação, Cooperativa, ou prefeitura, contendo o valor recebido mensalmente e informações detalhadas da atividade desenvolvida;  
**ou**
- b. Declaração de próprio punho, contendo o valor recebido mensalmente e informações detalhadas das atividades desenvolvidas, anexando as três últimas notas de vendas de produtos.



## ANEXO VIII

EDITAL N°58, DE 10 DE MARÇO DE 2022

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF  
\_\_\_\_\_ residente no endereço  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que trabalho  
informalmente de \_\_\_\_\_, sem vínculo  
empregatício e com renda mensal aproximada no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal – omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do/a declarante)





**ANEXO IX**

**EDITAL N°58, DE 10 DE MARÇO DE 2022**

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR RENDA MENSAL**

(OBRIGATÓRIO A PARTIR DE 18 ANOS)

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF  
\_\_\_\_\_ residente no endereço  
\_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas das leis, que  
não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias,  
benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado,  
rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e  
quaisquer outros.

Declaro, ainda, estar ciente sobre minha inteira responsabilidade pelas informações  
contidas neste instrumento, bem como de que a omissão ou a apresentação de informações  
e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do/a declarante)



## ANEXO X

EDITAL N°58, DE 10 DE MARÇO DE 2022

### MODELO DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS/AS TRANS

#### Autodeclaração de Identidade de Gênero (Com nome Social):

Eu, \_\_\_\_\_ (nome social), civilmente registrado/a como \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidato/a a ingresso no Processo Seletivo Simplificado para concorrer a uma vaga no Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão Social de Políticas Públicas do IFPR – *campus* Curitiba, DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou \_\_\_\_\_ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis, conforme Código Penal<sup>3</sup>.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e à ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requeira.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato/a

#### ANEXO XI

<sup>3</sup> O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**EDITAL Nº58, DE 10 DE MARÇO DE 2022**

**MODELO DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS/AS QUE SE DECLARARAM PERTENCENTES A  
POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**

**Dados pessoais:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )

**Autodeclaração:**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, declaro-me pertencente ao povo ou comunidade tradicional denominado/a \_\_\_\_\_ (identificar o Grupo), e Membro/a da Comunidade \_\_\_\_\_ (nome da Comunidade), localizado/a no município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a às sanções prescritas no Código Penal<sup>4</sup> e às demais cominações legais aplicáveis.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato/a

<sup>4</sup> O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.